

APÓLICE DE SEGURO
MAPFRE Empresarial

DADOS GERAIS

Processo SUSEP Nº: **15414.004672/2004-31**

Ramo: **018**

Produto: **390**

Nº Apólice: **2134000004418**

Endosso: **00000**

Itens: **1**

Nº Via: **1**

Vigência início 24h do dia: **12/06/2026**

Término 24h do dia: **12/06/2027**

Nº Proposta: **55856026000000000**

Data e hora da emissão da proposta: **12/06/2026 00:00:00**

Modalidade de contratação: **LOCAL A LOCAL**

DADOS DA SEGURADORA

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Código na SUSEP: **6238**

Endereço: **AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A**

Bairro: **VILA GERTRUDES**

CEP: **04794000**

Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

DADOS DA SUCURSAL

Nome: **DATA DOT A M S BELO HORIZONTE**

CNPJ: **61.074.175/0013-71**

Endereço: **AV NOSSA SENHORA DO CARMO,**

Bairro: **BELO HORIZONTE**

CEP: **30310000**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

Telefone: **312815966**

DADOS DO CORRETOR

Código interno e nome: **106405 - EMISSAO SEM CORRETOR**

CPF/CNPJ: **213490900900900413** Código SUSEP: **00000999990004**

Telefone: **110000000**

Endereço: **AVENIDA DAS NACOES UNIDAS,14261**

Bairro: **VILA GERTRUDES**

CEP: **04794000**

Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

DADOS DO SEGURADO

Nome: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO**

Nome Social:

Tipo de pessoa: **PESSOA JURIDICA**

CPF/CNPJ: **10.626.896/0004-15**

Tipo de documento:

Nº Documento:

Órgão Expedidor:

Data Expedição:

Endereço: **RUA SAO LUIZ GONZAGA SN**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **35570000**

Cidade: **FORMIGA**

UF: **MG**

Telefone residencial: **3125135222**

Telefone comercial: **3125135222**

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Atividade: **FACULDADES E UNIVERSIDADES**

Endereço do Risco: **R PE ALBERICO**

Nº: **440**

Bairro: **SAO LUIZ** CEP: **35577020**

Cidade: **FORMIGA** Estado: **MG**

Tipo de Seguro: **RENOVAÇÃO MAPFRE SEM SINISTRO**

Grupo: **E5 - ESCOLAS**

Localização: **TERREO** Localização em Shopping: **NAO**

Valor em Risco e Forma de contratação

Valor em Risco: **5.000.000,00** Forma de Contratação: **RELATIVO**

ANÁLISE DE RISCO

Protecionais de combate a incêndio existentes:

EXTINTORES

HIDRANTES

SPRINKLERS

BRIGADA DE INCENDIO

OUTRAS PROTECOES

COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor (R\$)	Prêmio líquido (R\$)
INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO	5.030.000,00	1.002,00
RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS EXTENSIVO AO ESCRITÓRIO DO CONTADOR	10.000,00	0,00
ASSISTENCIA EMPRESARIAL	0,00	0,00
DANOS ELETRICOS	40.000,00	140,57
VENDAVAL E GRANIZO	40.000,00	70,21
ROUBO E FURTO DE BENS MEDIANTE ARROMBAMENTO	100.000,00	863,06
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	100.000,00	23,78

Este seguro garante a cobertura dos riscos expressamente descritos nos Quadros acima. Os riscos não descritos constituem exclusões, que devem ser observadas com atenção. Além disso, determinadas condutas do Segurado e/ou do Beneficiário podem acarretar a perda do direito à indenização. Para examinar os Riscos Excluídos e as Hipóteses de Perda de Direito, realize a leitura integral e atenta das Condições Contratuais deste produto, enviadas em anexo a esta Apólice.

RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
INCÊNDIO, RAIO E EXPLOSÃO	18	400
RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS EXTENSIVO AO ESCRITÓRIO DO CONTADOR	18	728
ASSISTENCIA EMPRESARIAL	18	170
DANOS ELETRICOS	18	406
VENDAVAL E GRANIZO	18	404
ROUBO E FURTO DE BENS MEDIANTE ARROMBAMENTO	18	423
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	18	407

ASSISTÊNCIA

Esse seguro inclui Assistência Empresarial, que poderá ser utilizada dentro da vigência dessa apólice, nos serviços listados, de acordo com as localidades abaixo:

Disponíveis em todas as cidades em Território Nacional:

- Serviços emergenciais como Chaveiro, Encanador, Eletricista, Vidraceiro, Reparo de Telefonia, Colocação de Tapume, Vigia, Cobertura Provisória de Telhados, Limpeza, Reparo de Eletrodoméstico, Reparo de Ar Condicionado, Reparos em Bebedouros, Recuperação de Veículos, Regresso Antecipado em Decorrência de Sinistro na Empresa, Transmissão de Mensagens Urgentes e Indicação de Profissionais.

Disponíveis em cidades com população acima de 150.000 habitantes em Território Nacional:

- Transferência de móveis e Guarda de móveis

Disponível para São Paulo e Grande São Paulo (Santo André, São Caetano do Sul, São Bernardo, Diadema, Osasco) - SP, Campinas - SP, Curitiba - PR, Rio de Janeiro RJ, Porto Alegre - RS, Brasília - DF, Recife - PE

- Escritório Virtual

FRANQUIAS

Nome	Valor (R\$)	Participação Obrigatória do Segurado (%)
FRANQUIA INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOÇÃO	1.500,00	15
FRANQUIA DANOS ELÉTRICOS	1.000,00	10
FRANQUIA VENDAVAL E GRANIZO	1.000,00	10
FRANQUIA ROUBO E FURTO DE BENS MEDIANTE ARROMBAMENTO	500,00	10

FRANQUIA: A participação obrigatória do segurado (P.O.S) será calculada aplicando-se o percentual sobre os prejuízos apurados em cada sinistro, observado o limite mínimo indicado acima como franquia.

Os valores e percentuais das franquias demonstradas acima, serão aplicadas de acordo com o ramo de atividade da contratação do seguro.

Para os ramos de atividades de Comércio e Serviços, com exceção de Supermercados e Hipermercados, a franquia da cobertura básica a ser aplicada será somente para Queda de Raio, conforme previamente definido em cotação/proposta:

“O Segurado participará de parte dos prejuízos indenizáveis advindos de cada sinistro, em percentual ou valor, conforme especificado na Apólice/Certificado, para cada cobertura contratada. A franquia /participação da cobertura básica será aplicada em Queda de Raio”.

Para os demais ramos de atividades, entre elas indústrias e depósitos, a franquia, participação da cobertura básica será aplicada em Incêndio, Raio, Explosão e Implosão, conforme previamente definido em cotação/proposta:

“O Segurado participará de parte dos prejuízos indenizáveis advindos de cada sinistro, em percentual ou valor, conforme especificado na Apólice/Certificado, para cada cobertura contratada. A franquia /participação da cobertura básica será aplicada em Incêndio / Raio / Explosão / Implosão”.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$

Prêmio líquido: **2.099,62**

Encargos: **0,00**

IOF: **0,00**

Prêmio: **2.099,62**

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

O prêmio de seguro corresponde à contraprestação devida pelo Segurado à Seguradora pelas garantias contratadas.

Sua composição abrange:

- (I) a parcela de risco, destinada à constituição das provisões técnicas necessárias ao pagamento das indenizações;
- (II) o carregamento, que compreende as despesas administrativas, operacionais, de comercialização e corretagem, bem como a margem de resultado da Seguradora;
- (III) os tributos incidentes sobre a operação, tais como IOF e contribuições previstas em lei; e
- (IV) encargos financeiros ou custos adicionais decorrentes da forma de pagamento escolhida, quando aplicável.

PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$

Forma: **FICHA DE COMPENSACAO**

Nº de parcela: **01**

Taxa de juros: **0%**

Vencimento da 1ª parcela: **18/06/2026**

Valor da 1ª parcela: **2.099,62**

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Este seguro está sujeito a atualização monetária pela variação do índice IPCA/IBGE, de acordo com as condições contratuais do produto.

Informações sobre o pagamento de parcelas

I - O não-pagamento de quaisquer parcelas implicará na cláusula de pagamento de prêmio, contida nas condições gerais;

II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Rescisão, Cancelamento e Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Poderá (ão) ser enviado (s) boleto(s) de pagamento para se quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou em parcelas.

SALVADOS

Se houver risco de sinistro ou se ele já tiver começado, o Segurado pode adotar medidas para evitá-lo ou diminuir seus efeitos. As despesas necessárias para essas ações poderão ser pagas pela Seguradora até o limite de 5% do Limite Máximo de Indenização da cobertura contratada. Esse reembolso não reduz o valor da indenização a que o Segurado tiver direito pelo sinistro.

As Condições Gerais deste seguro trazem, em cláusula própria sobre Salvados, a explicação detalhada do que se considera medida de salvamento ou contenção e em quais situações essas despesas são e não são reconhecidas. Recomenda-se sua leitura atenta.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processos SUSEP Nº: 15414.004672/2004-31

Empresarial – Nº: 15414.004672/2004-31

Lucros Cessantes – Secundário Nº: 15414.003010/2006-14

Responsabilidade Civil – Secundário Nº: 15414.901789/2013-56

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/ Produto.aspx/Consultar](http://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar) de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de seus direitos como o titular dos dados pessoais, e como Grupo MAPFRE trata seus dados, consulte <https://politica.mapfre.com.br/#/politica-privacidade>

INFORMAÇÕES FORNECIDAS PARA CONTRATAÇÃO DO SEGURO

As informações fornecidas no Questionário de Avaliação do Risco em conjunto com as informações da proposta são essenciais para a aceitação da proposta e a fixação do prêmio do seguro. Se em eventual sinistro for verificado o descumprimento doloso do dever de informar, o Segurado perderá o direito à garantia, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas efetuadas pela Seguradora. Se o descumprimento do dever de informar for culposos, o Segurado terá a redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas.

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro estão previstos nas Condições Gerais do Seguro disponíveis no site www.mapfre.com.br.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Cláusula Particular:

Na CLÁUSULA 3.2 - BENS NÃO GARANTIDOS

3.2.1. Não estarão amparados por qualquer cobertura deste seguro, os seguintes bens e objetos:

f) Danos causados ao imóvel enquanto este se encontrar desocupado por um período superior a 30 (trinta) dias e/ou sem nenhuma atividade regular no imóvel. Para as atividades do Grupo “Edificações” (atividades Comerciais, Residenciais e Mista - Comerciais e Residenciais), considera-se “desocupados”, imóveis com mais de 25% de suas salas desocupadas (sem atividade). Para essas mesmas atividades, fica entendido e acordado, independentemente do que consta nas Condições Gerais e Especiais do presente seguro, estarão incluídos nas garantias contratuais da cobertura Básica (Incêndio, Raio, Explosão, Implosão) e das adicionais contratadas, SOMENTE OS DANOS QUE VENHAM A OCORRER AO “IMÓVEL - PRÉDIO”, segurado, em sua estrutura. O conteúdo fica automaticamente excluído

Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais e Especiais que não foram alteradas pela presente cláusula particular.

INDENIZAÇÃO À VALOR DE NOVO

Na CLÁUSULA 6.3 – INDENIZAÇÃO A VALOR DE NOVO

6.3.1. Nos seguros que contemplem a contratação desta cobertura, a apuração dos prejuízos e o cálculo das indenizações observarão as demais disposições previstas nas Condições Gerais do seguro. A indenização será calculada com base no valor de bens novos, devendo o Segurado comprovar a preexistência dos bens por meio da apresentação das respectivas Notas Fiscais, observadas as eventuais limitações estabelecidas em cada cobertura contratada, bem como as exclusões previstas na Cláusula 3.3 – Excludentes Gerais das Condições Gerais.

6.3.1.1. Para fins de comprovação da preexistência dos bens, também será aceita a inserção do bem na relação de bens que integra a Apólice/Certificado Individual, desde que acompanhada da comprovação de titularidade.

6.3.2. Considera-se Valor de Novo o custo de reposição do bem sinistrado por outro da mesma marca e modelo do item original, sem considerar qualquer depreciação decorrente de idade, uso, estado de conservação ou desgaste, incluindo impostos, fretes e instalação, quando houver.

6.3.2.1. Caso o bem preexistente esteja descontinuado de produção/fabricação, deverá ser considerado o preço do primeiro modelo similar subsequente disponível no mercado.

6.3.3. A opção de indenização à Valor de Novo aplica-se exclusivamente a apólices que se enquadram em:

a) Os danos aos equipamentos estarão amparados pelo valor de novo exclusivamente nas seguintes coberturas previstas na apólice:

- Incêndio, Raio, Explosão e Implosão;
- Vendaval e Granizo;
- Danos Elétricos;
- Roubo e Furto de Bens Mediante Arrombamento.

b) Nas contratações sob Risco Absoluto, aplicável quando o Valor em Risco Declarado (VRD) for igual ou inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a indenização será realizada a valor de novo, sem aplicação de depreciação, para as seguintes coberturas: Cobertura Básica (Incêndio, Raio, Explosão e Implosão) , Vendaval e Granizo, Danos Elétricos e Roubo e Furto de Bens Mediante Arrombamento.

6.3.4.Exclusões para atividades industriais, não se aplica a indenização a valor de novo prevista nesta cláusula quando o local de risco declarado em Apólice tiver como atividade principal efetivamente exercida pelo segurado (informada no ato da cotação/contratação), atividade enquadrada como industrial, assim compreendida como aquela que:

a) envolva processo de transformação de matéria-prima, fabricação, montagem ou beneficiamento; e/ou

b) esteja enquadrada em quaisquer códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionados à Seção C – Indústrias de Transformação, conforme definições da Receita Federal do Brasil, abrangendo divisões, grupos, classes e subclasses de natureza industrial.

c) Para fins de subscrição, precificação e enquadramento desta cláusula, prevalece a atividade

efetivamente exercida no local segurado, declarada pelo segurado no momento da contratação, sendo o CNAE utilizado apenas como elemento complementar de verificação, especialmente nos casos em que houver dúvida, divergência ou necessidade de validação adicional.

d) Critério de indenização para atividades industriais: As empresas que se enquadrarem nas atividades industriais descritas acima, quando seguradas, terão direito apenas à indenização pelo valor atual dos bens sinistrados, deduzida a depreciação correspondente, não se aplicando o critério de reposição a valor de novo.

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, nesta data, emitem e assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

São Paulo, 29 de Maio de 2026.

Documento eletrônico assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001



Certificado
Digital

Para melhor visualização da Certificação Digital, recomendamos a abertura do pdf nos navegadores Google Chrome e EDGE. A conformidade das assinaturas poderá ser aferida no site [\(https://validar.iti.gov.br/\)](https://validar.iti.gov.br/)

30/05/2026 001 5 390 0000000000001 1

1064052134000004418

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Abertura de Assistência e Sinistro

0800 775 4545 - Central de Atendimento aos Clientes

0800 775 1000 - SAC 24 horas

4004 0101 - Canal do WhatsApp

0800 775 5045 - **Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva ou de Fala 24 horas.**

Ouvidoria

0800 775 1079

0800 775 7911 - Ouvidoria para Pessoas com Deficiência Auditiva ou de Fala

Atendimento em Libras 24 horas: <https://mapfre.emlibras.com/>

De segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (exceto feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores: www.consumidor.gov.br

SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

Autoridade Federal responsável pela fiscalização, formalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. 0800 0218484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.

30/05/2026 001 5 390 00000000001 1

1064052134000004418